



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI N.º 4.922 – de 7 de junho de 2018.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos, o Junho Verde, mês de conscientização para ações sustentáveis em prol do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição da Vereadora Suzana Cardoso Alves, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente lei incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Uruguaiana, o Junho Verde, objetivando a conscientização para ações sustentáveis em prol do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2º Em celebração ao evento tratado no artigo 1º poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município: eventos, projetos e demais atividades voltadas à formação e desenvolvimento de ações sustentáveis conducentes à promoção do Meio Ambiente, notadamente nas seguintes datas já consagradas:

- I – Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de junho;
- II – Dia Mundial do Ambiente e Dia da Ecologia: 5 de junho;
- III – Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis: 7 de junho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 7 de junho de 2018.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.